



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT**

CNPJ: 15.023.971/0001-24

## LEI Nº 2856/2024

**PUBLICADO**

*22/11/2024*  
*Josimar Marques Barbosa*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL  
POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

**Parágrafo I:**

**Credito Adicional Especial:**

**Órgão:** 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

**Unidade:** 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

**Função:** 10 - Saúde.

**Sub Função:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

**Programa:** 0012 - Atendimento de Média e Alta Complexidade.

**Projeto/Atividade:** 1342 - Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade - LC nº 205/2024.

**Natureza de Despesa:**

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 2.600.000000 - Transf. Fundo à Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção ou Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde..... R\$ 1.917.403,66

**Total.....R\$ 1.917.403,66**

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme Lei Complementar nº 205, de 09 de maio de 2024



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT**  
 CNPJ: 15.023.971/0001-24

e Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

**Parágrafo I – Superávit Financeiro de:**

Fonte: 2.600.000000 – Transf. Fundo à Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção ou Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde..... R\$ 1.917.403,66

**Total do Superávit Financeiro.....R\$ 1.917.403,66**

**ARTIGO 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES Assinado de forma digital por JOSIMAR  
 BARBOSA:55045065149 MARQUES BARBOSA:55045065149  
 Dados: 2024.11.22 12:30:46 -04'00'

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

ARTIGO 1º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme Lei Complementar nº 205, de 09 de maio de 2024.

Parágrafo II -

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0012 - Atendimento de Médica e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 1342 - Cartório dos Serviços de Médica e Alta Complexidade

- LC nº 205/2024.

Natureza de Despesa:

3990.31.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 2600000000 - Transf. Fundo à Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção ou Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde..... R\$ 1.917.403,66

Total.....R\$ 1.917.403,66

**ARTIGO 2º -** Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme Lei Complementar nº 205, de 09 de maio de 2024.